



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Indicação nº 2511/2026

Reitera indicação de retirada de árvore localizada em local inadequado no meio de calçada no bairro Cidade Jardim.

Indica, novamente, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Araraquara que determine ao setor competente a realização de nova vistoria técnica, com a devida reavaliação, visando à retirada de árvore localizada no meio da calçada da Avenida José Arantes, entre as Ruas Carmino Brambilla e Julieta Crusca de Jesus, no bairro Cidade Jardim, nesta cidade.

Esclarece que a referida calçada foi construída por empresa contratada pela Prefeitura, por ocasião do asfaltamento das vias do bairro, sendo que a permanência da árvore no local evidencia inadequação no planejamento da acessibilidade urbana.

A presente reiteração faz-se necessária tendo em vista a resposta encaminhada à Indicação n.º 453/2025, na qual a análise realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente limitou-se às condições fitossanitárias do espécime arbóreo, não sendo apontada necessidade de intervenção.

Contudo, com o devido respeito, observa-se que a manifestação anterior deixou de considerar aspecto essencial da demanda apresentada, qual seja, a localização inadequada da árvore, posicionada no meio da calçada, o que compromete diretamente a circulação de pedestres.

Ressalta-se que a preocupação não se restringe ao estado de saúde da árvore, mas, principalmente, ao risco decorrente de sua posição, que dificulta ou até impede a passagem segura, especialmente de pessoas com mobilidade reduzida, idosos e cadeirantes, além de contrariar as normas de acessibilidade urbana.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Desta forma, solicita nova avaliação técnica, desta vez contemplando não apenas o estado fitossanitário do exemplar, mas também sua localização e os riscos associados à segurança e à mobilidade urbana, adotando-se as providências cabíveis para a solução do problema.

Aproveita a oportunidade para ressaltar que, caso haja tamanha preocupação com a preservação da referida espécie arbórea, em evidente detrimento à acessibilidade dos munícipes — o que revela manifesta desproporcionalidade —, faz-se necessário que o setor competente observe, com o mesmo rigor, o cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar n.º 14/1996 (Código de Arborização Urbana Pública), visto que no bairro Cidade Jardim não há a quantidade de árvores plantadas nos termos da lei aqui mencionada.

Nesse sentido, considerando que a referida legislação atribui ao Poder Executivo Municipal a competência para o planejamento, implantação e gestão da arborização urbana, inclusive quanto à definição de critérios técnicos para o plantio em vias e passeios públicos, requer-se a adoção das medidas necessárias para a adequada arborização do bairro, com o plantio de espécies apropriadas nos locais tecnicamente indicados, uma vez que, conforme demonstram as fotos anexas, há ausência significativa de arborização em diversos trechos, em desconformidade com o planejamento urbano ambiental previsto na referida norma.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 14 de abril de 2026.

CORONEL PRADO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=9R9SR1WH2MJ622V9>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **9R9S-R1WH-2MJ6-22V9**